



**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Introduz modificações na Lei Municipal nº 1324, de 21 de julho de 2004, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso II do art. 18, da Lei Municipal nº 1324/2004:

*Art. 18. [...]:*

*I – [...];*

*II - clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil, a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas, organizações não-governamentais e empresas públicas, atendendo o disposto no Parágrafo Único;*

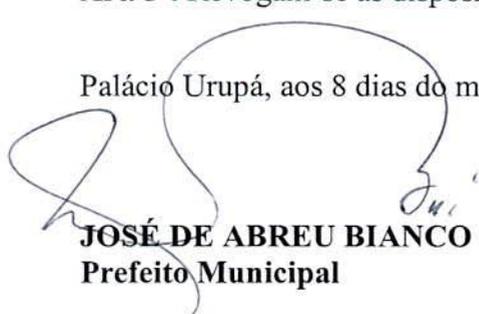
*III – [...].*

*Parágrafo Único. [...].*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de junho de 2005.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal